


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jundiaí / SP
FORO DE JUNDIAÍ
1ª VARA CRIMINAL
Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone:
Jundiaí-SP - E-mail:
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

TATIANA CUNHA GRION, Chefe de Seção Judiciário do Unidade de Processamento Judicial da 1ª a 3ª Varas Criminais do Foro de Jundiaí, na forma da lei, **CERTIFICA** que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1500460-45.2020.8.26.0281 - Ordem nº 2020/000978 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Crimes da Lei de licitações, em que figura como Réu **PEDRO ANTONIO BIGARDI**, Brasileiro, Casado, Engenheiro, RG [REDACTED] CPF 024.558.288-67, pai Antonio Bigardi, mãe Encarnacion Brandone Bigardi, Nascido/Nascida 28/12/1959, de cor Branco, natural de Jundiaí - SP, com

Data da Distribuição: **20/05/2020**

Documento de Origem: **IP, PORT nº: 2122965/2020 - 7372706 - DEL.SEC.JUNDIAÍ**

Histórico da Parte PEDRO ANTONIO BIGARDI

01/06/2014 - Data do Fato

25/06/2024 - Oferecida a Denúncia - Art. 89 "caput" (trinta e uma vezes) do(a) LEI 8.666/93 c/c Art. 29 "caput" c/c Art. 71 "caput" ambos do(a) CP

26/07/2024 - Rejeitada a Denúncia - Art. 395, I do(a) CPSituação: Réu primário;

16/08/2024 - Recurso Interposto - Recurso em Sentido Estrito interposto pelo Ministério Público.

08/05/2025 - Acórdão - Decisão Reformada/Recebimento da Denúncia ou Queixa - Art. 89 "caput" (trinta e uma vezes) do(a) LEI 8.666/93, 71 "caput" c/c Art. 29 "caput" ambos do(a) CPSituação: Réu primário;

19/05/2025 - Publicação de Acórdão

15/07/2025 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Acórdão - Decisão Reformada/Recebimento da Denúncia ou Queixa

15/07/2025 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Acórdão - Decisão Reformada/Recebimento da Denúncia ou Queixa

25/08/2025 - Recebida a Denúncia - Art. 89 "caput" do(a) LEI 8.666/93, 71 "caput" c/c Art. 29 "caput" ambos do(a) CP

Situação Processual: Os autos encontram-se em trâmite nesta unidade, aguardando designação de audiência de instrução, debates e julgamento. **NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Jundiaí, 21 de julho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA